



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL

Gerência de Insumos e Logística
Coordenação de Insumos Farmacêuticos

ELEMENTO TÉCNICO Nº04/2020 – (CAF)

1. OBJETO

1. Contratação Emergencial, por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para aquisição do Material Médico Hospitalar (CURATIVO À VACUO) , no tamanho e especificações constantes no Itens 2.1, para atender à **DEMANDA JUDICIAL** do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

2 **Os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo:**

Itens	Cod MV	Descrição	Entrega	Demanda Solicitada
1	2690	Curativo esponja hidrofoba médio, estéril com aplicação: tratamento de lesão complexas e/ou de evolução estagnada. <u>Composição:</u> esponja de poliuretano hidrofoba, extensão coletora em tubo transparente, pinças antirrefluxo. <u>Características adicionais:</u> compatível com terapia por pressão negativa com sistema que garanta a dispersão da pressão negativa em todo o leito da lesão. <u>Apresentação:</u> embalado individualmente	Imediata	8 unidades

2	2694	Reservatório de acrílico compatível com terapia por pressão negativa, 350-500ml, estéril. <u>Aplicação:</u> coleta de secreções durante o funcionamento da terapia por pressão negativa	Imediata	4 Unidades
3		Bomba de pressão negativa subatmosférica	Imediata	01 unidade (Comodato)

2.1.1. Material Médico Hospitalar Padronizado.

2.1.2 . A empresa vencedora deverá fornecer por Sistema de Comodato, 01(uma) BOMBAS DEPRESSÃO NEGATIVA SUBATMOSFÉRICA para o Hospital de Base, compatível aos produtos licitados, **durante a vigência do tratamento do Paciente em Questão**, pois trata-se de um Material Médico Hospitalar de **ORDEM JUDICIAL**.

2.1.3. A empresa terá a responsabilidade da manutenção e substituição do equipamento se necessário e treinamento da Equipe de Enfermagem e Engenharia Clínica do hospital para o uso do equipamento.

2.1.4. Caberá ao fornecedor manter o aparelho em perfeito estado de funcionamento. Na ocorrência de defeitos do aparelho, o fornecedor será notificado pelo Hospital, e no prazo máximo de 12 horas, deverá fazer a substituição do referido equipamento. Todos os custos, transportes, estacionamento, remoção e eventuais consertos (troca de peças, acessórios e mão de obra), serão da responsabilidade do fornecedor. O fornecedor se obriga a substituir os aparelhos em uso, por modelos mais atualizados, sem ônus ao hospital sempre que as características do seu produto forem alteradas/atualizadas. Em todas as visitas o técnico deverá estar devidamente identificado crachá com foto da empresa a qual pertence. Em caso de retirada/substituição do equipamento por empresa terceirizada, o fornecedor deverá informar ao instituto nome da empresa, por meio de documento formal.

2 Dos prazos:

O material deverá ser entregue de **forma IMEDIATA**

3 Do local de entrega das aquisições:

Endereço

Farmácia Hospitalar do IGESDF, com sede na SMHS - Área Especial, QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min.
--

4 Da análise prévia de amostra/prospecto do produto:

Não será necessária análise de amostra.

3 Das condições das aquisições:

251. A Validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 12 (dose) meses, a partir da data de entrega.

252. O material deverá estar embalado e lacrado de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade, constar referência e marca do fabricante.

253. O material deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número de referência do processo.

2.5.4 Os treinamentos do modo de uso e apresentação do equipamento e acessórios deverão ser oferecidos aos profissionais que compõem equipe de enfermagem das unidades assistenciais e Engenharia Clínica;

Os treinamentos deverão ser realizados em datas e horários programados entre o fornecedor e a enfermeira Coordenadora da Comissão de Curativos e Cuidados com a Pele - HBDF, cabendo a mesma definir os profissionais de enfermagem que participarão do treinamento;

O treinamento deverá ser realizado no período, nos locais e horários pré-definidos.

3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Atender Demanda Judicial Processo : : 0753503-11.2019.8.07.0016 – 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do DF.

Há risco de sequestro dos valores necessários para a aquisição do referido medicamento

Aquisição **COM A MAIOR URGENCIA POSSIVEL**, para demonstrar ao Juiz que não houve descumprimento da ordem judicial.

Conforme Determinação Judicial, fica estabelecido que a Ação Judicial tem direito de receber o material de forma Imediata

3.1. Situação Atual (Problematização)

O referido Material/ Medicamento, Médico Hospitalar É PADRÃO dentro da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dentro do IGESDF. Está em andamento um Processo de Compra Regular(SEI 04016-00021324/2019-81, Iniciado em 30/10/2019) porém como trata-se de demanda judicial, não há tempo hábil para esperar a finalização do processo Regular de Compras, que decorre em um período de 4 à 6 meses.

Essa aquisição justifica-se pela essencialidade deste material médico-hospitalar para prestação dos serviços assistenciais e atendimento aos pacientes JUDICIALIZADOS.

3.2. Consequências

Descumprimento Judicial

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

- 4.1.1.** Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **subitem 2.1.** e/ou ordem de fornecimento (O.F) emitida pela Farmácia CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) - IGESDF
- 4.1.2.** Cada Nota Fiscal deve vir separada por Processo Judicial, referente a especificação do Medicamentos atendido de cada Processo Judicial, a fim de prestação de contas para o Juiz.
- 4.2.** Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 4.3.** Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 4.4.** Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **subitem 2.1,** não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 4.5.** Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 4.6.** Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 4.7.** Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 4.7.1.** A **contratada deverá emitir uma Carta de Troca de VALIDADE** para a N.F emitida, a fim de que se houver alguma problemática com a **VALIDADE**/ou deteriorização do medicamento, possa haver a substituição do MEDICAMENTO em questão para o atendimento do paciente sem prejudica-lo.
- 4.7.2** Substituir, reparar e corrigir, **no prazo fixado de até 02 (dois) dias úteis,** o objeto com avarias, defeitos, **VALIDADE**, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 4.8.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 4.9.** Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 4.10.** Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 5.2.** Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF.
- 5.3.** Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 5.4.** Garantir o contraditório e a ampla defesa.
- 5.5.** Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.
- 5.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 5.7.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.
- 6.2.** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.
- 6.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- 6.3.1.** Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.
- 6.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
- a.** Nota Fiscal;
 - b.** A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL -
C.N.P.J: 28.481.233/0001-72**

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

- c.** Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
 - d.** Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.
 - e.** Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
 - f.** Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- 6.5.** Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

7 FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o atesto da Nota Fiscal será realizado pela Gerência de Insumos e Logística do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição.

8 LOCAL E DATA

Brasília DF, 08 de Janeiro de 2020